

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

Outros



## ATO ADMINISTRATIVO

**Ato Administrativo Atinente a incorporação de Gratificação por Desempenho e Produtividade – GDP – aos vencimentos base da Servidora, à luz da Lei Municipal de nº 460/2010.**

Silabando pela Cartilha de Hely Lopes Meirelles "Ato administrativo é toda manifestação unilateral de vontade da Administração Pública que, agindo nessa qualidade, tenha por fim imediato adquirir, resguardar, transferir, modificar, extinguir e declarar direitos, ou impor obrigações aos administrados ou a si própria".

Nesta senda, o Prefeito Municipal de Macaúbas, Estado da Bahia, "in fine" assinado, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com estribo no Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, edita o presente Ato Administrativo de Incorporação de Gratificação por Desempenho e Produtividade aos vencimentos base, para que gere os seus jurídicos efeitos. Destarte, anui aqui e concede tal condição a **Servidora Hilda Maria de Barros**, brasileira, maior, solteira, funcionária pública, inscrita no CPF sob nº 202.805.305-44, residente e domiciliada na Rua São Pedro, nº 102 – Centro de Macaúbas Bahia, em consonância com o estabelecido no art. 1º, Parágrafo Único, inciso 5º, da Lei Municipal de nº 460/2010.

Neste trilho legítimo, fica a servidora antecitada enquadrada na situação econômica funcional referendada acima, com a **incorporação definitiva de Gratificação por Desempenho e Produtividade – GDP – aos vencimentos base**, consoante preceitua a legislação.

Por fim, Publique-se o presente Ato Administrativo em cumprimento às determinações legais.

Cidade de Macaúbas Bahia, em 29 de outubro de 2015.



José João Pereira  
Prefeito Municipal.

Pça. Imaculada Conceição, 1250,  
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.  
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462  
CNPJ: 13.782.461/0001-05

[www.macaubas.ba.gov.br](http://www.macaubas.ba.gov.br)

Praça Imaculada Conceição | 1250 | Centro | Macaúbas-Ba  
[pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br](http://pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
DBD310448EBC0D344622C9B722747950

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## ATO ADMINISTRATIVO

Ato Administrativo Atinente a Declaração de Estabilidade Econômica c/c Integração de Salário Base dos Adicionais Percebidos Pelo Cargo de Livre Nomeação.

Silabando pela Cartilha de Hely Lopes Meirelles "Ato administrativo é toda manifestação unilateral de vontade da Administração Pública que, agindo nessa qualidade, tenha por fim imediato adquirir, resguardar, transferir, modificar, extinguir e declarar direitos, ou impor obrigações aos administrados ou a si própria".

Nesta senda, o Prefeito Municipal de Macaúbas, Estado da Bahia, "in fine" assinado, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com estribo no Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, edita o presente Ato Administrativo de Declaração de Estabilidade Econômica e Integração Ao Salário Base dos Adicionais Percebidos Pelo Cargo de Livre Nomeação, Diretora do Colégio Municipal de Curralinho, para que gere os seus jurídicos efeitos. Destarte, anui aqui e concede tal condição a Servidora, **Maria Alice da Silva Xavier**, inscrita no CPF sob nº 637.498.155-34, já qualificado, em consonância com o estabelecido na Lei Orgânica Municipal em seu Artigo 115, XV; e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie, para que integrem de forma definitiva os vencimentos percebidos pela servidora pre falada, a título de Vencimento em Cargo de Livre Nomeação, em seu salário base.

Assim, fica a servidora antecitada enquadrada na situação econômica funcional referendada acima, com a integração aos seus salários base do Vencimento percebido há mais de dez anos, consoante preceitua a Legislação sobredita.

Por fim, Publique-se o presente Ato Administrativo em cumprimento às determinações legais.

Cidade de Macaúbas Bahia, em 30 de outubro de 2015.

José João Pereira  
Prefeito Municipal.

Pça. Imaculada Conceição, 1250,  
Macaúbas-BA, CEP: 46.500-000.  
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462  
CNPJ: 13.782.461/0001-05

[www.macaubas.ba.gov.br](http://www.macaubas.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## ATO ADMINISTRATIVO

**Ato Administrativo Atinente a Declaração de Estabilidade Econômica c/c Integração de Salário Base dos Adicionais Percebidos Pelo Cargo de Livre Nomeação.**

Silabando pela Cartilha de Hely Lopes Meirelles "Ato administrativo é toda manifestação unilateral de vontade da Administração Pública que, agindo nessa qualidade, tenha por fim imediato adquirir, resguardar, transferir, modificar, extinguir e declarar direitos, ou impor obrigações aos administrados ou a si própria".

Nesta senda, o Prefeito Municipal de Macaúbas, Estado da Bahia, "in fine" assinado, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com estribo no Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, edita o presente Ato Administrativo de Declaração de Estabilidade Econômica e Integração Ao Salário Base dos Adicionais Percebidos Pelo Cargo de Livre Nomeação, para que gere os seus jurídicos efeitos. Destarte, anui aqui e concede tal condição ao Servidor, **João Luís Oliveira Figueiredo**, inscrito no CPF sob nº 801.066.925-34, já qualificado, em consonância com o estabelecido na Lei Orgânica Municipal em seu Artigo 115, XV; e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie, para que integrem de forma definitiva os vencimentos percebidos pelo servidor pre falado, a título de Vencimento em Cargo de Livre Nomeação, em seu salário base.

Assim, fica o servidor antecitado enquadrado na situação econômica funcional referendada acima, com a integração aos seus salários base do Vencimento percebido há mais de dez anos, consoante preceitua a Legislação sobredita.

Por fim, Publique-se o presente Ato Administrativo em cumprimento às determinações legais.

Cidade de Macaúbas Bahia, em 30 de outubro de 2015.

José João Pereira  
Prefeito Municipal.

Pça. Imaculada Conceição, 1250.  
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.  
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462  
CNPJ: 13.782.461/0001-05

[www.macaubas.ba.gov.br](http://www.macaubas.ba.gov.br)

Praça Imaculada Conceição | 1250 | Centro | Macaúbas-Ba  
[pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br](http://pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
DBD310448EBC0D344622C9B722747950

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## ATO ADMINISTRATIVO

### **Ato Administrativo Atinente a Gratificação Pelo Estímulo às Atividades de Classe, à luz do Plano de Carreira, Cargo, Remuneração e Funções Públicas dos Servidores do Magistério do Município de Macaúbas.**

Silabando pela Cartilha de Hely Lopes Meirelles "Ato administrativo é toda manifestação unilateral de vontade da Administração Pública que, agindo nessa qualidade, tenha por fim imediato adquirir, resguardar, transferir, modificar, extinguir e declarar direitos, ou impor obrigações aos administrados ou a si própria".

Nesta senda, o Prefeito Municipal de Macaúbas, Estado da Bahia, "in fine" assinado, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com estribo no Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, edita o presente Ato Administrativo de **Gratificação Pelo Estímulo às Atividades de Classe**, para que gere os seus jurídicos efeitos. Destarte, anui aqui e concede tal condição a Servidora **Adelina Neves de Oliveira**, brasileira, maior, casada, funcionária pública, inscrito no CPF sob nº 621.490.405-49, residente e domiciliada na Rua Francisco José Pereira, nº 209 - Bairro Alto do Alexandrino, Cidade de Macaúbas Bahia, em consonância com o estabelecido na **Lei nº 612/2015 de 18 de agosto de 2015 e nos demais dispositivos legais aplicáveis à espécie**.

Neste trilho legítimo, fica a servidora antecitada enquadrada na situação econômica funcional referendada acima, consoante preceitua a legislação.

Por fim, Publique-se o presente Ato Administrativo em cumprimento às determinações legais.

Cidade de Macaúbas Bahia, em 09 de novembro de 2015.

José João Pereira  
Prefeito Municipal.

Pça. Imaculada Conceição, 1250,  
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.  
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462  
CNPJ: 13.782.461/0001-05

[www.macaubas.ba.gov.br](http://www.macaubas.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## ATO ADMINISTRATIVO

**Ato Administrativo Atinente a Gratificação Pelo Estímulo às Atividades de Classe, à luz do Plano de Carreira, Cargo, Remuneração e Funções Públicas dos Servidores do Magistério do Município de Macaúbas.**

Silabando pela Cartilha de Hely Lopes Meirelles "Ato administrativo é toda manifestação unilateral de vontade da Administração Pública que, agindo nessa qualidade, tenha por fim imediato adquirir, resguardar, transferir, modificar, extinguir e declarar direitos, ou impor obrigações aos administrados ou a si própria".

Nesta senda, o Prefeito Municipal de Macaúbas, Estado da Bahia, "in fine" assinado, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com estribo no Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, edita o presente Ato Administrativo de **Gratificação Pelo Estímulo às Atividades de Classe**, para que gere os seus jurídicos efeitos. Destarte, anui aqui e concede tal condição a Servidora **Amélia Fabrícia Rodrigues Pereira**, brasileira, maior, casada, funcionária pública, inscrita no CPF sob nº 005.084.025-81, residente e domiciliada na Avenida Padre Macário Maia de Freitas, Bairro Centro, Cidade de Macaúbas Bahia, em consonância com o estabelecido na **Lei nº 612/2015 de 18 de agosto de 2015 e nos demais dispositivos legais aplicáveis à espécie**.

Neste trilho legítimo, fica a servidora antecitada enquadrada na situação econômica funcional referendada acima, consoante preceitua a legislação.

Por fim, Publique-se o presente Ato Administrativo em cumprimento às determinações legais.

Cidade de Macaúbas Bahia, em 09 de novembro de 2015.

José João Pereira  
Prefeito Municipal.

Pça. Imaculada Conceição, 1250,  
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.  
Fone/Fax: (77) 3473-1461 / 1462  
CNPJ: 13.782.461/0001-05

[www.macaubas.ba.gov.br](http://www.macaubas.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## ATO ADMINISTRATIVO

**Ato Administrativo Atinente a Alteração de Percentuais de Diferenças Entre os Níveis, à luz do Plano de Carreira, Cargo, Remuneração e Funções Públicas dos Servidores do Magistério do Município de Macaúbas.**

Silabando pela Cartilha de Hely Lopes Meirelles "Ato administrativo é toda manifestação unilateral de vontade da Administração Pública que, agindo nessa qualidade, tenha por fim imediato adquirir, resguardar, transferir, modificar, extinguir e declarar direitos, ou impor obrigações aos administrados ou a si própria".

Nesta senda, o Prefeito Municipal de Macaúbas, Estado da Bahia, "in fine" assinado, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com estribo no Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, edita o presente Ato Administrativo de **Alteração de Percentuais de Diferenças Entre os Níveis**, para que gere os seus jurídicos efeitos. Destarte, anui aqui e concede tal condição a Servidora **Adenilde Souza Lopes Machado**, brasileira, maior, casada, funcionária pública, inscrita no CPF sob nº 814.364.085-04, residente e domiciliada na Rua Castro Alves, s/nº, Bairro Centro, Cidade de Macaúbas Bahia, em consonância com o estabelecido na **Lei nº 612/2015 de 18 de agosto de 2015 e nos demais dispositivos legais aplicáveis à espécie.**

Neste trilho legítimo, fica a servidora antecitada enquadrada na situação econômica funcional referendada acima, consoante preceitua a legislação.

Por fim, Publique-se o presente Ato Administrativo em cumprimento às determinações legais.

Cidade de Macaúbas Bahia, em 09 de novembro de 2015.

José João Pereira  
Prefeito Municipal.

Pça. Imaculada Conceição, 1250,  
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.  
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462  
CNPJ: 13.782.461/0001-05

[www.macaubas.ba.gov.br](http://www.macaubas.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## ATO ADMINISTRATIVO

**Ato Administrativo Atinente a Alteração de Percentuais de Diferenças Entre os Níveis e Gratificação Pelo Estímulo às Atividades de Classe, à luz do Plano de Carreira, Cargo, Remuneração e Funções Públicas dos Servidores do Magistério do Município de Macaúbas.**

Silabando pela Cartilha de Hely Lopes Meirelles "Ato administrativo é toda manifestação unilateral de vontade da Administração Pública que, agindo nessa qualidade, tenha por fim imediato adquirir, resguardar, transferir, modificar, extinguir e declarar direitos, ou impor obrigações aos administrados ou a si própria".

Nesta senda, o Prefeito Municipal de Macaúbas, Estado da Bahia, "in fine" assinado, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com estribo no Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, edita o presente Ato Administrativo de **Alteração de Percentuais de Diferenças Entre os Níveis e Gratificação Pelo Estímulo às Atividades de Classe**, para que gere os seus jurídicos efeitos. Destarte, anui aqui e concede tal condição a Servidora **Adneusa Moreno Rodrigues**, brasileira, maior, solteira, funcionária pública, inscrita no CPF sob nº 014.533.465-11, residente e domiciliada na Rua Tranquílio Torres, s/nº, Bairro Centro, Cidade de Macaúbas Bahia, em consonância com o estabelecido na **Lei nº 612/2015 de 18 de agosto de 2015 e nos demais dispositivos legais aplicáveis à espécie.**

Neste trilho legítimo, fica a servidora antecitada enquadrada na situação econômica funcional referendada acima, consoante preceitua a legislação.

Por fim, Publique-se o presente Ato Administrativo em cumprimento às determinações legais.

Cidade de Macaúbas Bahia, em 09 de novembro de 2015.

José João Pereira  
Prefeito Municipal.

Pça. Imaculada Conceição, 1250,  
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.  
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462  
CNPJ: 13.782.461/0001-05

[www.macaubas.ba.gov.br](http://www.macaubas.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## ATO ADMINISTRATIVO

**Ato Administrativo Atinente a Alteração de Percentuais de Diferenças Entre os Níveis, Gratificação Pelo Estímulo às Atividades de Classe e Gratificação Pelo Exercício em Escola Situada em Área Rural, à luz do Plano de Carreira e Gratificação Cargo, Remuneração e Funções Públicas dos Servidores do Magistério do Município de Macaúbas.**

Silabando pela Cartilha de Hely Lopes Meirelles "Ato administrativo é toda manifestação unilateral de vontade da Administração Pública que, agindo nessa qualidade, tenha por fim imediato adquirir, resguardar, transferir, modificar, extinguir e declarar direitos, ou impor obrigações aos administrados ou a si própria".

Nesta senda, o Prefeito Municipal de Macaúbas, Estado da Bahia, "in fine" assinado, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com estribo no Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, edita o presente Ato Administrativo de **Alteração de Percentuais de Diferenças Entre os Níveis, Gratificação Pelo Estímulo às Atividades de Classe e Gratificação Pelo Exercício em Escola Situada em Área Rural**, para que gere os seus jurídicos efeitos. Destarte, anui aqui e concede tal condição a Servidora **Adriana Maria de Souza**, brasileira, maior, solteira, funcionária pública, inscrita no CPF sob nº 815.647.835-53, residente e domiciliada na Avenida Manoel Messias de Figueiredo, s/nº, Bairro Centro, Cidade de Macaúbas Bahia, em consonância com o estabelecido na **Lei nº 612/2015 de 18 de agosto de 2015 e nos demais dispositivos legais aplicáveis à espécie.**

Neste trilho legítimo, fica a servidora antecitada enquadrada na situação econômica funcional referendada acima, consoante preceitua a legislação.

Por fim, Publique-se o presente Ato Administrativo em cumprimento às determinações legais.

Cidade de Macaúbas Bahia, em 09 de novembro de 2015.

José João Pereira  
Prefeito Municipal.

Pça. Imaculada Conceição, 1250,  
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.  
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462  
CNPJ: 13.782.461/0001-05

[www.macaubas.ba.gov.br](http://www.macaubas.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## ATO ADMINISTRATIVO

Ato Administrativo Atinente a Alteração de Percentuais de Diferenças Entre os Níveis e Gratificação Pelo Estímulo às Atividades de Classe, à luz do Plano de Carreira e Gratificação Cargo, Remuneração e Funções Públicas dos Servidores do Magistério do Município de Macaúbas.

Silabando pela Cartilha de Hely Lopes Meirelles "Ato administrativo é toda manifestação unilateral de vontade da Administração Pública que, agindo nessa qualidade, tenha por fim imediato adquirir, resguardar, transferir, modificar, extinguir e declarar direitos, ou impor obrigações aos administrados ou a si própria".

Nesta senda, o Prefeito Municipal de Macaúbas, Estado da Bahia, "in fine" assinado, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com estribo no Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, edita o presente Ato Administrativo de **Alteração de Percentuais de Diferenças Entre os Níveis e Gratificação Pelo Estímulo às Atividades de Classe**, para que gere os seus jurídicos efeitos. Destarte, anui aqui e concede tal condição a Servidora **Ana Lourdes Moreno Rodrigues Silva**, brasileira, maior, casada, funcionária pública, inscrita no CPF sob nº 008.297.835-20, residente e domiciliada na Rua Dalila Pires, s/nº, Cidade de Macaúbas Bahia, em consonância com o estabelecido na **Lei nº 612/2015 de 18 de agosto de 2015 e nos demais dispositivos legais aplicáveis à espécie**.

Neste trilho legítimo, fica a servidora antecitada enquadrada na situação econômica funcional referendada acima, consoante preceitua a legislação.

Por fim, Publique-se o presente Ato Administrativo em cumprimento às determinações legais.

Cidade de Macaúbas Bahia, em 09 de novembro de 2015.

José João Pereira  
Prefeito Municipal.

Pça. Imaculada Conceição, 1250,  
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.  
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462  
CNPJ: 13.782.461/0001-05

[www.macaubas.ba.gov.br](http://www.macaubas.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## ATO ADMINISTRATIVO

Ato Administrativo Atinente a Alteração de Percentuais de Diferenças Entre os Níveis e Gratificação Pelo Estímulo às Atividades de Classe, à luz do Plano de Carreira e Gratificação Cargo, Remuneração e Funções Públicas dos Servidores do Magistério do Município de Macaúbas.

Silabando pela Cartilha de Hely Lopes Meirelles "Ato administrativo é toda manifestação unilateral de vontade da Administração Pública que, agindo nessa qualidade, tenha por fim imediato adquirir, resguardar, transferir, modificar, extinguir e declarar direitos, ou impor obrigações aos administrados ou a si própria".

Nesta senda, o Prefeito Municipal de Macaúbas, Estado da Bahia, "in fine" assinado, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com estribo no Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, edita o presente Ato Administrativo de **Alteração de Percentuais de Diferenças Entre os Níveis e Gratificação Pelo Estímulo às Atividades de Classe**, para que gere os seus jurídicos efeitos. Destarte, anui aqui e concede tal condição a Servidora **Ana Maria Bomfim Pereira**, brasileira, maior, casada, funcionária pública, inscrita no CPF sob nº 340.992.715-87, residente e domiciliada na Rua Flores da Cunha, 200, Cidade de Macaúbas Bahia, em consonância com o estabelecido na **Lei nº 612/2015 de 18 de agosto de 2015 e nos demais dispositivos legais aplicáveis à espécie**.

Neste trilho legítimo, fica a servidora antecitada enquadrada na situação econômica funcional referendada acima, consoante preceitua a legislação.

Por fim, Publique-se o presente Ato Administrativo em cumprimento às determinações legais.

Cidade de Macaúbas Bahia, em 09 de novembro de 2015.

José João Pereira  
Prefeito Municipal.

Pça. Imaculada Conceição, 1250,  
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.  
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462  
CNPJ: 13.782.461/0001-05

[www.macaubas.ba.gov.br](http://www.macaubas.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## ATO ADMINISTRATIVO

**Ato Administrativo Atinente a Alteração de Percentuais de Diferenças Entre os Níveis e Gratificação Pelo Estímulo às Atividades de Classe, à luz do Plano de Carreira, Cargo, Remuneração e Funções Públicas dos Servidores do Magistério do Município de Macaúbas.**

Silabando pela Cartilha de Hely Lopes Meirelles "Ato administrativo é toda manifestação unilateral de vontade da Administração Pública que, agindo nessa qualidade, tenha por fim imediato adquirir, resguardar, transferir, modificar, extinguir e declarar direitos, ou impor obrigações aos administrados ou a si própria".

Nesta senda, o Prefeito Municipal de Macaúbas, Estado da Bahia, "in fine" assinado, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com estribo no Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, edita o presente Ato Administrativo de **Alteração de Percentuais de Diferenças Entre os Níveis e Gratificação Pelo Estímulo às Atividades de Classe**, para que gere os seus jurídicos efeitos. Destarte, anui aqui e concede tal condição a Servidora **Felismina de Fátima Silva Oliveira**, brasileira, maior, casada, funcionária pública, inscrito no CPF sob nº 968.690.975-34, residente e domiciliada na Rua José Augusto Santana, nº 102 – Bairro Alto do Alexandrino, Cidade de Macaúbas Bahia, em consonância com o estabelecido na **Lei nº 612/2015 de 18 de agosto de 2015 e nos demais dispositivos legais aplicáveis à espécie**.

Neste trilho legítimo, fica a servidora antecitada enquadrada na situação econômica funcional referendada acima, consoante preceitua a legislação.

Por fim, Publique-se o presente Ato Administrativo em cumprimento às determinações legais.

Cidade de Macaúbas Bahia, em 05 de novembro de 2015.

  
José João Pereira  
Prefeito Municipal.

Pça. Imaculada Conceição, 1250,  
Macaúbas-BA, CEP: 46.500-000.  
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462  
CNPJ: 13.782.461/0001-05

[www.macaubas.ba.gov.br](http://www.macaubas.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## ATO ADMINISTRATIVO

Ato Administrativo Atinente a Alteração de Percentuais de Diferenças Entre os Níveis e Gratificação Pelo Estímulo às Atividades de Classe, à luz do Plano de Carreira e Gratificação Cargo, Remuneração e Funções Públicas dos Servidores do Magistério do Município de Macaúbas.

Silabando pela Cartilha de Hely Lopes Meirelles "Ato administrativo é toda manifestação unilateral de vontade da Administração Pública que, agindo nessa qualidade, tenha por fim imediato adquirir, resguardar, transferir, modificar, extinguir e declarar direitos, ou impor obrigações aos administrados ou a si própria".

Nesta senda, o Prefeito Municipal de Macaúbas, Estado da Bahia, "in fine" assinado, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com estribo no Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, edita o presente Ato Administrativo de **Alteração de Percentuais de Diferenças Entre os Níveis e Gratificação Pelo Estímulo às Atividades de Classe**, para que gere os seus jurídicos efeitos. Destarte, anui aqui e concede tal condição a Servidora **Ana Maria Silva Oliveira Figueiredo**, brasileira, maior, casada, funcionária pública, inscrita no CPF sob nº 637.497.775-00, residente e domiciliada na Rua Aloísio Domingues Figueiredo, 37, Bairro Centro, Cidade de Macaúbas Bahia, em consonância com o estabelecido na **Lei nº 612/2015 de 18 de agosto de 2015 e nos demais dispositivos legais aplicáveis à espécie**.

Neste trilho legítimo, fica a servidora antecitada enquadrada na situação econômica funcional referendada acima, consoante preceitua a legislação.

Por fim, Publique-se o presente Ato Administrativo em cumprimento às determinações legais.

Cidade de Macaúbas Bahia, em 09 de novembro de 2015.

José João Pereira  
Prefeito Municipal.

Pça. Imaculada Conceição, 1250,  
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.  
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462  
CNPJ: 13.782.461/0001-05

[www.macaubas.ba.gov.br](http://www.macaubas.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## ATO ADMINISTRATIVO

Ato Administrativo Atinente a Alteração de Percentuais de Diferenças Entre os Níveis, Gratificação Pelo Estímulo às Atividades de Classe, Gratificação Pelo Exercício em Escola Situada em Área Rural e Auxílio Por Deslocamento, à luz do Plano de Carreira e Gratificação Cargo, Remuneração e Funções Públicas dos Servidores do Magistério do Município de Macaúbas.

Silabando pela Cartilha de Hely Lopes Meirelles "Ato administrativo é toda manifestação unilateral de vontade da Administração Pública que, agindo nessa qualidade, tenha por fim imediato adquirir, resguardar, transferir, modificar, extinguir e declarar direitos, ou impor obrigações aos administrados ou a si própria".

Nesta senda, o Prefeito Municipal de Macaúbas, Estado da Bahia, "in fine" assinado, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com estribo no Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, edita o presente Ato Administrativo de **Alteração de Percentuais de Diferenças Entre os Níveis, Gratificação Pelo Estímulo às Atividades de Classe, Gratificação Pelo Exercício em Escola Situada em Área Rural e Auxílio Por Deslocamento**, para que gere os seus jurídicos efeitos. Destarte, anui aqui e concede tal condição a Servidora **Ana Pereira Rodrigues Santos**, brasileira, maior, casada, funcionária pública, inscrita no CPF sob nº 005.631.675-56, residente e domiciliada na Rua Urbino Francisco Pereira, s/nº, Bairro Alto do Cruzeiro, Cidade de Macaúbas Bahia, em consonância com o estabelecido na **Lei nº 612/2015 de 18 de agosto de 2015 e nos demais dispositivos legais aplicáveis à espécie**.

Neste trilho legítimo, fica a servidora antecitada enquadrada na situação econômica funcional referendada acima, consoante preceitua a legislação.

Por fim, Publique-se o presente Ato Administrativo em cumprimento às determinações legais.

Cidade de Macaúbas Bahia, em 09 de novembro de 2015.

José João Pereira  
Prefeito Municipal.

Pça. Imaculada Conceição, 1250,  
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.  
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462  
CNPJ: 13.782.461/0001-05

[www.macaubas.ba.gov.br](http://www.macaubas.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## ATO ADMINISTRATIVO

Ato Administrativo Atinente a Alteração de Percentuais de Diferenças Entre os Níveis e Gratificação Pelo Estímulo às Atividades de Classe, à luz do Plano de Carreira e Gratificação Cargo, Remuneração e Funções Públicas dos Servidores do Magistério do Município de Macaúbas.

Silabando pela Cartilha de Hely Lopes Meirelles "Ato administrativo é toda manifestação unilateral de vontade da Administração Pública que, agindo nessa qualidade, tenha por fim imediato adquirir, resguardar, transferir, modificar, extinguir e declarar direitos, ou impor obrigações aos administrados ou a si própria".

Nesta senda, o Prefeito Municipal de Macaúbas, Estado da Bahia, "in fine" assinado, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com estribo no Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, edita o presente Ato Administrativo de **Alteração de Percentuais de Diferenças Entre os Níveis e Gratificação Pelo Estímulo às Atividades de Classe**, para que gere os seus jurídicos efeitos. Destarte, anui aqui e concede tal condição a Servidora **Angélica Oliveira Sousa**, brasileira, maior, casada, funcionária pública, inscrita no CPF sob nº 922.067.855-53, residente e domiciliada no Povoado de Açude, Cidade de Macaúbas Bahia, em consonância com o estabelecido na **Lei nº 612/2015 de 18 de agosto de 2015 e nos demais dispositivos legais aplicáveis à espécie**.

Neste trilho legítimo, fica a servidora antecitada enquadrada na situação econômica funcional referendada acima, consoante preceitua a legislação.

Por fim, Publique-se o presente Ato Administrativo em cumprimento às determinações legais.

Cidade de Macaúbas Bahia, em 09 de novembro de 2015.



José João Pereira  
Prefeito Municipal.

Pça. Imaculada Conceição, 1250,  
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.  
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462  
CNPJ: 13.782.461/0001-05

[www.macaubas.ba.gov.br](http://www.macaubas.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## ATO ADMINISTRATIVO

**Ato Administrativo Atinente a Alteração de Percentuais de Diferenças Entre os Níveis e Gratificação Pelo Estímulo às Atividades de Classe, à luz do Plano de Carreira, Cargo, Remuneração e Funções Públicas dos Servidores do Magistério do Município de Macaúbas.**

Silabando pela Cartilha de Hely Lopes Meirelles "Ato administrativo é toda manifestação unilateral de vontade da Administração Pública que, agindo nessa qualidade, tenha por fim imediato adquirir, resguardar, transferir, modificar, extinguir e declarar direitos, ou impor obrigações aos administrados ou a si própria".

Nesta senda, o Prefeito Municipal de Macaúbas, Estado da Bahia, "in fine" assinado, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com estribo no Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, edita o presente Ato Administrativo de **Alteração de Percentuais de Diferenças Entre os Níveis e Gratificação Pelo Estímulo às Atividades de Classe**, para que gere os seus jurídicos efeitos. Destarte, anui aqui e concede tal condição ao Servidor **André Avelino Amaral Oliveira**, brasileiro, maior, casado, funcionário público, inscrito no CPF sob nº 801.110.335-00, residente e domiciliado na Rua Almir de Oliveira, nº 336 – Bairro Loteamento Bastos, Cidade de Macaúbas Bahia, em consonância com o estabelecido na **Lei nº 612/2015 de 18 de agosto de 2015 e nos demais dispositivos legais aplicáveis à espécie**.

Neste trilho legítimo, fica o servidor antecitado enquadrado na situação econômica funcional referendada acima, consoante preceitua a legislação.

Por fim, Publique-se o presente Ato Administrativo em cumprimento às determinações legais.

Cidade de Macaúbas Bahia, em 09 de novembro de 2015.



José João Pereira  
Prefeito Municipal.

Pça. Imaculada Conceição, 1250,  
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.  
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462  
CNPJ: 13.782.461/0001-05

[www.macaubas.ba.gov.br](http://www.macaubas.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## ATO ADMINISTRATIVO

**Ato Administrativo Atinente a Gratificação Pelo Estímulo às Atividades de Classe, Gratificação pelo Exercício em Escola Situada em Área Rural e Gratificação pelo Exercício em Escola de Difícil Acesso, à luz do Plano de Carreira, Cargo, Remuneração e Funções Públicas dos Servidores do Magistério do Município de Macaúbas.**

Silabando pela Cartilha de Hely Lopes Meirelles "Ato administrativo é toda manifestação unilateral de vontade da Administração Pública que, agindo nessa qualidade, tenha por fim imediato adquirir, resguardar, transferir, modificar, extinguir e declarar direitos, ou impor obrigações aos administrados ou a si própria".

Nesta senda, o Prefeito Municipal de Macaúbas, Estado da Bahia, "in fine" assinado, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com estribo no Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, edita o presente Ato Administrativo de **Gratificação Pelo Estímulo às Atividades de Classe, Gratificação pelo Exercício em Escola Situada em Área Rural e Gratificação pelo Exercício em Escola de Difícil Acesso**, para que gere os seus jurídicos efeitos. Destarte, anui aqui e concede tal condição ao Servidor **Antônio Urcino de Jesus Costa**, brasileiro, maior, casado, funcionário público, inscrito no CPF sob nº 551.287.005-00, residente e domiciliado na Rua José Cândido de Souza, 85, Macaúbas, s/nº - Bairro Centro, Cidade de Macaúbas Bahia, em consonância com o estabelecido na **Lei nº 612/2015 de 18 de agosto de 2015 e nos demais dispositivos legais aplicáveis à espécie.**

Neste trilho legítimo, fica o servidor antecitado enquadrado na situação econômica funcional referendada acima, consoante preceitua a legislação.

Por fim, Publique-se o presente Ato Administrativo em cumprimento às determinações legais.

Cidade de Macaúbas Bahia, em 10 de novembro de 2015.

José João Pereira  
Prefeito Municipal.

Pça. Imaculada Conceição, 1250,  
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.  
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462  
CNPJ: 13.782.461/0001-05

[www.macaubas.ba.gov.br](http://www.macaubas.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## ATO ADMINISTRATIVO

**Ato Administrativo Atinente a Alteração de Percentuais de Diferenças Entre os Níveis e Gratificação Pelo Estímulo às Atividades de Classe, à luz do Plano de Carreira, Cargo, Remuneração e Funções Públicas dos Servidores do Magistério do Município de Macaúbas.**

Silabando pela Cartilha de Hely Lopes Meirelles "Ato administrativo é toda manifestação unilateral de vontade da Administração Pública que, agindo nessa qualidade, tenha por fim imediato adquirir, resguardar, transferir, modificar, extinguir e declarar direitos, ou impor obrigações aos administrados ou a si própria".

Nesta senda, o Prefeito Municipal de Macaúbas, Estado da Bahia, "in fine" assinado, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com estribo no Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, edita o presente Ato Administrativo de **Alteração de Percentuais de Diferenças Entre os Níveis e Gratificação Pelo Estímulo às Atividades de Classe**, para que gere os seus jurídicos efeitos. Destarte, anui aqui e concede tal condição ao Servidor **Antônio Fernandes Roque**, brasileiro, maior, casado, funcionário público, inscrito no CPF sob nº 808.345.405-25, residente e domiciliado na Rua Açude de Macaúbas, s/nº - Bairro Alto do Tanque, Cidade de Macaúbas Bahia, em consonância com o estabelecido na **Lei nº 612/2015 de 18 de agosto de 2015 e nos demais dispositivos legais aplicáveis à espécie**.

Neste trilho legítimo, fica o servidor antecitado enquadrado na situação econômica funcional referendada acima, consoante preceitua a legislação.

Por fim, Publique-se o presente Ato Administrativo em cumprimento às determinações legais.

Cidade de Macaúbas Bahia, em 10 de novembro de 2015.

José João Pereira  
Prefeito Municipal.

Pça. Imaculada Conceição, 1250,  
Macaúbas-BA. CEP: 46.500-000.  
Fone/Fax: (77) 3473-1461/1462  
CNPJ: 13.782.461/0001-05

[www.macaubas.ba.gov.br](http://www.macaubas.ba.gov.br)